



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.855/2024

OBJETO: Contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos de Nível Médio/Técnico e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, compreendendo, em especial, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, destinados à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saquarema/RJ.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - CNPJ nº 33.645.482/0001-96.

VALOR TOTAL: R\$ 5.854.402,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais).

FUNDAMENTO: Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 545, de 13 de março de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA nº 1629, de 13 de março de 2025, **AUTORIZO** a presente contratação, e RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação, na forma prevista no artigo 75, Inciso XV, da Lei de licitações e Contratos nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de entidade especializada para a realização de Concurso Público mostra-se imprescindível para atendimento ao interesse público, tendo em vista a necessidade de prover cargos de Nível Médio/Técnico e Nível Superior no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saquarema/RJ.

Trata-se de serviço técnico de elevada complexidade, que demanda planejamento, organização e execução de diversas etapas, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas (escrita, prática e de títulos), além da gestão de toda



a logística, segurança e infraestrutura necessária, atividades que exigem comprovada expertise e padronização metodológica, reduzindo riscos operacionais e garantindo lisura, eficácia e confiabilidade ao certame.

Nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que sem fins lucrativos e de comprovada reputação ético-profissional, para atividades relacionadas ao desenvolvimento institucional da Administração Pública. Nesse contexto, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM atende plenamente aos requisitos legais.

Trata-se de entidade brasileira, de natureza não governamental, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, amplamente reconhecida pela integridade ética, qualificação técnica e destacada atuação no apoio institucional aos entes públicos em todo o país.

O IBAM possui notório histórico na organização de concursos públicos, dispondo de equipe técnica altamente especializada, metodologias consolidadas, recursos materiais adequados e plena capacidade operacional para executar integralmente todas as etapas previstas no objeto, assegurando transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da administração pública.

Ademais, conforme estabelece seu Estatuto Social, o IBAM é vocacionado para o desenvolvimento institucional dos Municípios, tendo como missão “promover o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento objetivando uma sociedade democrática e justa” (art. 2º), o que guarda perfeita aderência ao permissivo legal invocado.

Diante de tais fundamentos, resta plenamente justificada a contratação direta do IBAM, por dispensa de licitação, para a prestação dos serviços técnicos especializados necessários à realização do Concurso Público Municipal, assegurando economicidade, eficiência, segurança procedimental e estrita observância ao interesse público.

Saquarema, 03 de dezembro de 2025

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Matrícula 209279-6